



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

EDITAL PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO 005/2025-PMS

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretária Municipal de Saúde

OBJETO

Constitui objeto do presente credenciamento a contratação de Laboratórios clínicos especializados, com capacidade técnica para a realização de procedimentos diagnósticos laboratoriais, abrangendo os exames constantes no Grupo 02 – Subgrupo 02 da Tabela Unificada de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como exames complementares não previstos na referida tabela, conforme necessidade do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

De 25/11/2025 a 25/11/2026, com possibilidade de prorrogação conforme interesse do Município de Schroeder

LOCAL

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
EDITAL PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025-PMS

Torna-se público que o Município de Schroeder, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro, por intermédio do Agente de Contratações, designado pela Portaria nº. 12.160/2025, de 1 de outubro de 2025, que está aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO, na forma eletrônica, nos termos da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de Laboratórios clínicos especializados, com capacidade técnica para a realização de procedimentos diagnósticos laboratoriais, abrangendo os exames constantes no Grupo 02 – Subgrupo 02 da Tabela Unificada de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como exames complementares não previstos na referida tabela, conforme necessidade do Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

Item	Descrição	CÓDIGO SIGTAP	UNIDADE DE MEDIDA	Preço Unitário EM R\$
1	CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.001-5	unid.	3,51
2	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	unid.	12,09
3	DETERMINACAO DE CROMATOGRFIA DE AMINOACIDOS	02.02.01.003-1	unid.	19,24
4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	unid.	6,89
5	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	02.02.01.005-8	unid.	6,55
6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	02.02.01.006-6	unid.	3,68
7	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	unid.	18,34
8	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	unid.	60,08
9	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	unid.	90,09
10	DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	unid.	42,69
11	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	unid.	27,62
12	DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	unid.	2,16
13	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	unid.	168,09
14	DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	unid.	9,49
15	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	unid.	17,41
16	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	unid.	11,47
17	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	unid.	39,55
18	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	unid.	2,63
19	DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	unid.	53,56
20	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	unid.	2,33
21	DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	unid.	2,21
22	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	unid.	37,03
23	DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	unid.	97,42
24	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	unid.	22,23
25	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	unid.	4,77
26	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	unid.	4,36



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

27	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	unid.	4,85
28	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	unid.	2,30
29	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	unid.	6,28
30	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	unid.	2,21
31	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	unid.	6,44
32	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	unid.	16,31
33	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	unid.	132,33
34	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	unid.	181,19
35	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	unid.	5,31
36	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	unid.	114,06
37	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	unid.	21,69
38	DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	unid.	3,74
39	DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	unid.	19,75
40	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	unid.	6,92
41	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	unid.	2,66
42	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	unid.	3,26
43	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	unid.	29,41
44	DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	unid.	1.106,54
45	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	unid.	4,99
46	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	unid.	2,21
47	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	unid.	22,90
48	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	unid.	18,09
49	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	unid.	10,39
50	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	unid.	197,84
51	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	unid.	3,51
52	DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	unid.	13,88
53	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	unid.	3,51
54	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	unid.	4,93
55	DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	unid.	2,71
56	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	unid.	2,01
57	DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	unid.	40,83
58	DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	unid.	590,54
59	DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	unid.	2,71
60	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	unid.	2,48
61	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	unid.	3,15
62	DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	unid.	2,46
63	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	unid.	2,49
64	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	unid.	2,49
65	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	unid.	9,33
66	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	unid.	3,83



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

67	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	unid.	132,60
68	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	unid.	2,16
69	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	unid.	19,03
70	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	unid.	31,91
71	ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	unid.	38,12
72	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	unid.	38,91
73	PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	unid.	16,62
74	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	unid.	6,55
75	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	unid.	22,47
76	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	02.02.01.077-5	unid.	1,53
77	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	02.02.01.078-3	unid.	3,04
78	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT- PROBNP)	02.02.01.079-1	unid.	118,41
79	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	unid.	6,48
80	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	unid.	3,18
81	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	unid.	4,96
82	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	unid.	2,73
83	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	02.02.02.005-3	unid.	2,73
84	DETERMINAÇÃO DE SULFO- HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	unid.	24,91
85	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	unid.	3,05
86	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	unid.	2,73
87	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	unid.	3,05
88	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	unid.	10,80
89	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	unid.	5,79
90	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	unid.	13,87
91	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	unid.	5,77
92	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	unid.	4,20
93	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	unid.	3,11
94	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	unid.	4,11
95	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	unid.	33,32
96	DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	unid.	72,09
97	DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	unid.	33,39
98	DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	unid.	34,28
99	DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	unid.	42,03
100	DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	unid.	52,09



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

101	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	unid.	74,29
102	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	unid.	88,50
103	DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	unid.	75,68
104	DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	unid.	63,94
105	DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	unid.	88,05
106	DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	unid.	77,32
107	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	unid.	16,94
108	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	unid.	2,29
109	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	unid.	2,73
110	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	unid.	18,76
111	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	unid.	29,20
112	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	unid.	305,18
113	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	unid.	17,87
114	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	unid.	2,93
115	HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	unid.	1,94
116	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	unid.	5,30
117	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	unid.	2,93
118	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	unid.	193,79
119	PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	unid.	9,86
120	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	unid.	27,50
121	PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	unid.	46,40
122	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	unid.	20,75
123	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	unid.	16,28
124	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	unid.	4,11
125	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	unid.	4,15
126	PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	unid.	2,84
127	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	unid.	2,73
128	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	unid.	12,00
129	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	unid.	2,73
130	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	unid.	9,51
131	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	02.02.02.055-0	unid.	82,00
132	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	02.02.02.056-8	unid.	143,75
133	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	02.02.02.057-6	unid.	110,00
134	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	unid.	75,14
135	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	unid.	78,06
136	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	unid.	78,06
137	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	unid.	412,54
138	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	unid.	223,56
139	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	unid.	35,65
140	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	unid.	3,63
141	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	unid.	15,67
142	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	unid.	18,57



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

143	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	unid.	23,53
144	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	unid.	31,18
145	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	unid.	17,91
146	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	unid.	17,91
147	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	02.02.03.014-8	unid.	8,46
148	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	unid.	17,25
149	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	unid.	15,27
150	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	unid.	17,25
151	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	unid.	59,11
152	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	unid.	3,42
153	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	unid.	243,42
154	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	unid.	80,00
155	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	unid.	25,74
156	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	unid.	27,92
157	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	unid.	20,21
158	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	unid.	31,76
159	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)	02.02.03.029-6	unid.	229,03
160	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	unid.	21,80
161	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	unid.	47,93
162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	unid.	20,05
163	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	unid.	22,82
164	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	unid.	22,82
165	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	unid.	42,85
166	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	unid.	10,00
167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	unid.	274,50
168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	unid.	3,70
169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	unid.	16,54
170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.042-3	unid.	10,00
171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	unid.	17,16
172	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOS	02.02.03.044-0	unid.	25,25
173	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	unid.	19,89
174	PESQUISA DE ANTICORPOS	02.02.03.046-6	unid.	43,63



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

	ANTIESPERMATOZOIDES			
175	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	unid.	3,32
176	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	unid.	32,63
177	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	unid.	10,00
178	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	unid.	116,60
179	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	unid.	35,66
180	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	unid.	4,10
181	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	unid.	63,09
182	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	unid.	19,54
183	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	unid.	21,24
184	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	unid.	90,30
185	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	unid.	27,43
186	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	unid.	17,79
187	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	unid.	28,26
188	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	unid.	10,00
189	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	unid.	21,24
190	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	unid.	20,38
191	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	unid.	20,67
192	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	unid.	60,53
193	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	unid.	2.004,28
194	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	unid.	131,66
195	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	unid.	32,18
196	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	unid.	264,69
197	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	02.02.03.071-7	unid.	104,66
198	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	unid.	21,24
199	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	unid.	6,13
200	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	unid.	14,09



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

201	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	unid.	12,50
202	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	unid.	17,22
203	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	unid.	11,52
204	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	02.02.03.078-4	unid.	25,69
205	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	02.02.03.079-2	unid.	30,00
206	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	unid.	22,86
207	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	unid.	22,69
208	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	unid.	45,76
209	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	unid.	21,70
210	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	unid.	44,52
211	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	unid.	14,79
212	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	unid.	22,73
213	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	unid.	18,80
214	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	unid.	11,39
215	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	unid.	22,73
216	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	02.02.03.090-3	unid.	20,00
217	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	02.02.03.091-1	unid.	22,84
218	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	unid.	22,81
219	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.093-8	unid.	46,02
220	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	unid.	21,73
221	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	unid.	44,67
222	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	unid.	23,89
223	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	unid.	19,05
224	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	02.02.03.099-7	unid.	156,81
225	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	unid.	5,80
226	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	unid.	6,83
227	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.103-9	unid.	21,80



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

	ALERGENO-ESPECIFICA			
228	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	unid.	10,00
229	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	unid.	1,77
230	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	unid.	1,77
231	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	unid.	148,67
232	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	unid.	231,16
233	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	unid.	2,83
234	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCEIRA)	02.02.03.111-0	unid.	3,24
235	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	unid.	1,77
236	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	unid.	1,77
237	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	unid.	3,24
238	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	unid.	24,15
239	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	02.02.03.119-5	unid.	143,41
240	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	unid.	29,91
241	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	02.02.03.121-7	unid.	30,98
242	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	02.02.03.122-5	unid.	80,00
243	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	02.02.03.123-3	unid.	120,00
244	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	02.02.03.127-6	unid.	16,02
245	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	02.02.03.128-4	unid.	153,25
246	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	02.02.03.129-2	unid.	153,25
247	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	02.02.03.130-6	unid.	80,00
248	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	02.02.03.131-4	unid.	86,20
249	DOSAGEM DE SIROLIMO	02.02.03.132-2	unid.	225,71
250	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTIGLIADINADEAMINADA IGG	202031373	unid.	75,56
251	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.138-1	unid.	9,85
252	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.139-0	unid.	9,85
253	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.140-3	unid.	9,85
254	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.141-1	unid.	19,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

255	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.142-0	unid.	19,50
256	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.143-8	unid.	19,50
257	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.144-6	unid.	19,13
258	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE	02.02.03.145-4	unid.	19,13
259	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.146-2	unid.	19,13
260	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTIHCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.147-0	unid.	22,21
261	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTIHCV) EM GESTANTE	02.02.03.148-9	unid.	22,21
262	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTIHCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.149-7	unid.	22,21
263	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.150-0	unid.	20,25
264	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	02.02.03.151-9	unid.	20,25
265	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.152-7	unid.	20,25
266	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.153-5	unid.	34,21
267	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	02.02.03.154-3	unid.	34,21
268	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.155-1	unid.	34,21
269	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV1 E DO HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO	02.02.03.156-0	unid.	613,25



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

	OU PARCERIA)			
270	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM GESTANTE	02.02.03.157-8	unid.	613,25
271	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV1 E DO HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.158-6	unid.	613,25
272	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.159-4	unid.	399,94
273	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE	02.02.03.160-8	unid.	399,94
274	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.161-6	unid.	399,94
275	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	unid.	1,85
276	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	unid.	3,14
277	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	unid.	19,51
278	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	unid.	1,65
279	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	unid.	4,69
280	PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	unid.	2,46
281	PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	unid.	1,90
282	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	unid.	2,47
283	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	unid.	2,31
284	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	unid.	2,45
285	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	unid.	2,47
286	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	unid.	2,38
287	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	unid.	20,49
288	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	unid.	9,74
289	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	unid.	2,45
290	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	unid.	42,12
291	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	unid.	2,42
292	TESTE DE ELASTASE PANCREÁTICA FECAL	02.02.04.018-6	unid.	124,00
293	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	unid.	4,15
294	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	unid.	4,98
295	CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	unid.	16,38
296	CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	unid.	8,82
297	CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	unid.	2,04
298	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	unid.	15,65
299	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRÁFIA (CAMADA DELGADA)	02.02.05.007-6	unid.	3,70
300	DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	unid.	58,26



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

301	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	unid.	13,56
302	DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	unid.	62,89
303	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	unid.	3,21
304	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	unid.	358,58
305	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	unid.	10,86
306	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	unid.	75,28
307	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	unid.	2,04
308	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	unid.	166,12
309	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	unid.	2,04
310	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	unid.	552,94
311	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	unid.	5,79
312	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	unid.	85,16
313	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	unid.	71,73
314	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	unid.	2,04
315	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	unid.	12,31
316	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	02.02.05.024-6	unid.	3,36
317	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	unid.	17,30
318	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	unid.	2,04
319	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	unid.	24,49
320	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	unid.	45,97
321	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	unid.	36,67
322	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	unid.	24,13
323	PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	unid.	2,04
324	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	unid.	16,58
325	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	02.02.06.002-0	unid.	37,57
326	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	unid.	48,36
327	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	unid.	22,47
328	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	unid.	16,60
329	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	unid.	43,10
330	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	unid.	52,43
331	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	unid.	28,33
332	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	unid.	30,49
333	DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	unid.	116,54
334	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	unid.	21,13
335	DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	unid.	38,69
336	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	unid.	12,63



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

337	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	unid.	16,97
338	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	unid.	21,88
339	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	unid.	15,39
340	DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	unid.	42,15
341	DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	unid.	19,14
342	DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	unid.	52,41
343	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	unid.	41,37
344	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	unid.	10,42
345	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	unid.	14,19
346	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	unid.	11,17
347	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	unid.	12,14
348	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	unid.	11,44
349	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	unid.	12,59
350	DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	unid.	43,38
351	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	unid.	18,89
352	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	unid.	15,45
353	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	unid.	14,45
354	DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	unid.	58,32
355	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	unid.	28,74
356	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	unid.	17,98
357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	unid.	15,64
358	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	unid.	23,84
359	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	unid.	18,93
360	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	unid.	11,14
361	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	unid.	12,42
362	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	unid.	11,70
363	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	unid.	12,01
364	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	unid.	12,01
365	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	unid.	12,01
366	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	unid.	12,01
367	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	unid.	12,31
368	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	unid.	12,01
369	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	unid.	8,43
370	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	02.02.06.047-0	unid.	27,54
371	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	unid.	15,10
372	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	unid.	12,41



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

373	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	unid.	12,24
374	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	unid.	12,36
375	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	unid.	25,49
376	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	unid.	3,51
377	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	unid.	47,29
378	DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	unid.	63,30
379	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	unid.	134,30
380	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	unid.	85,22
381	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	unid.	1.246,83
382	DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	unid.	68,26
383	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	unid.	79,16
384	DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	unid.	40,22
385	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	unid.	27,97
386	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	unid.	10,09
387	DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	unid.	14,00
388	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	unid.	92,62
389	DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	unid.	11,90
390	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	unid.	21,39
391	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	unid.	169,40
392	DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	unid.	35,85
393	DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	unid.	11,84
394	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	unid.	3,51
395	DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	unid.	8,75
396	DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	unid.	13,74
397	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	unid.	8,76
398	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	unid.	116,08
399	DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	unid.	162,28
400	DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	unid.	735,32
401	DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	unid.	2,01
402	DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	unid.	3,51
403	DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	unid.	113,82
404	DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	unid.	58,53
405	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	unid.	19,20
406	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	unid.	5,79
407	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	unid.	22,42
408	TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO SÓLIDO PARA OS FÁRMACOS CONTRA MICOBACTERIAS	02.02.08.003-0	unid.	13,33
409	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	unid.	4,87
410	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	02.02.08.005-6	unid.	6,28
411	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	unid.	4,87
412	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	unid.	3,33
413	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	unid.	6,36
414	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	02.02.08.009-9	unid.	5,62
415	CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	unid.	4,33



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

416	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS	02.02.08.011-0	unid.	31,71
417	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	unid.	38,16
418	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	02.02.08.013-7	unid.	51,50
419	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	unid.	3,40
420	HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	unid.	21,87
421	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICRO-ORGANISMOS	02.02.08.016-1	unid.	5,63
422	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	unid.	4,33
423	PESQUISA DE BACILO DIFTÉRICO	02.02.08.018-8	unid.	6,14
424	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	unid.	10,70
425	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	unid.	359,05
426	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	unid.	70,01
427	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	unid.	58,50
428	EXAMES DIRETOS PARA PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	unid.	51,12
429	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	02.02.08.024-2	unid.	5,62
430	ACIDO ÚRICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	unid.	1,89
431	ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	unid.	5,79
432	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	unid.	4,33
433	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	unid.	4,33
434	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	unid.	1,89
435	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	unid.	1,89
436	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPÍDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIÓTICO	02.02.09.007-8	unid.	6,56
437	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIÓTICO	02.02.09.008-6	unid.	1,89
438	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	unid.	2,01
439	DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	unid.	12,28
440	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	unid.	74,15
441	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	unid.	1,89
442	DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	unid.	1,89
443	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	unid.	5,23
444	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIÓTICO	02.02.09.016-7	unid.	6,56
445	ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	unid.	5,79
446	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CÉLULAS	02.02.09.018-3	unid.	1,89
447	MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	unid.	198,25
448	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOÍDES (ELISA)	02.02.09.021-3	unid.	44,38



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

449	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	unid.	2,01
450	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	unid.	1,89
451	PESQUISA DE CÉLULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	unid.	1,89
452	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	unid.	1,89
453	ESPERMOGRAMA	02.02.09.026-4	unid.	20,07
454	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	unid.	1,89
455	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	02.02.09.028-0	unid.	9,70
456	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	unid.	1,89
457	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	unid.	2,43
458	REAÇÃO DE PANDY	02.02.09.031-0	unid.	1,89
459	REAÇÃO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	unid.	1,89
460	TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	unid.	1,89
461	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA – SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	unid.	4,69
462	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	unid.	4,69
463	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	02.02.10.001-4	unid.	180,00
464	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	02.02.10.002-2	unid.	160,00
465	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	02.02.10.003-0	unid.	301,25
466	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	02.02.10.004-9	unid.	120,00
467	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	02.02.10.020-0	unid.	3.769,63
468	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	02.02.10.021-9	unid.	144,24
469	REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	02.02.10.022-7	unid.	168,48
470	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	02.02.10.023-5	unid.	221,94
471	TESTE CITOGENÉTICO POR HIBRIDIZAÇÃO IN SITU POR FLUORESCÊNCIA (FISH) PARA MIELOMA MÚLTIPLO	02.02.10.024-3	unid.	376,47
472	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	unid.	8,80



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

473	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	02.02.11.002-8	unid.	66,00
474	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	unid.	1.428,40
475	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	unid.	20,75
476	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	unid.	12,10
477	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.006-0	unid.	20,90
478	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	unid.	5,50
479	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	unid.	21,51
480	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.009-5	unid.	8,00
481	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.010-9	unid.	211,72
482	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	02.02.11.011-7	unid.	241,56
483	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	02.02.11.012-5	unid.	66,00
484	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	02.02.11.013-3	unid.	2.567,04
485	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	02.02.11.014-1	unid.	150,00
486	PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.015-0	unid.	8,19
487	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	unid.	215,91
488	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	unid.	2,50
489	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	unid.	10,65
490	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	unid.	10,65
491	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	unid.	5,79
492	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	02.02.12.006-6	unid.	5,79
493	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	unid.	5,79
494	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	unid.	1,60
495	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	unid.	9,49



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

496	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	unid.	5,79
497	ACETILCOLINA – ANTIC. ANTI- RECEPTOR	-	unid.	547,94
498	ANTICORPO ANTI CCP	-	unid.	116,24
499	ANTICORPO ANTI GLIADINA IGA	-	unid.	21,63
500	ANTICORPO ANTI GLIADINA IGG	-	unid.	23,57
501	ANTICORPO ANTI GLIADINA IGM	-	unid.	29,32
502	ANTICORPO ANTI JO1	-	unid.	47,02
503	ANTIENDOMISIO – IGA	-	unid.	20,59
504	ANTIENDOMISIO – IGG	-	unid.	25,79
505	ANTIENDOMISIO – IGM	-	unid.	47,55
506	ANTIFUNGIGRAMA	-	unid.	66,00
507	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	-	unid.	51,73
508	APOLIPOPROTEÍNA A1	-	unid.	19,11
509	APOLIPOPROTEÍNA B	-	unid.	18,79
510	BETA HCG QUANTITATIVO	-	unid.	15,83
511	CA 153	-	unid.	29,43
512	CA 199	-	unid.	27,95
513	CA 724	-	unid.	44,67
514	CAXUMBA IGG	-	unid.	24,13
515	CAXUMBA IGM	-	unid.	65,55
516	CETOESTERÓIDES	-	unid.	20,77
517	CURVA DE LACTOSE	-	unid.	30,33
518	DÍMERO D	-	unid.	80,17
519	ERITROPOIETINA	-	unid.	46,63
520	FENOBARBITAL	-	unid.	23,87
521	FOSFATASE ALCALINA ÓSSEA	-	unid.	96,58
522	HEMÁCIAS DISMORFICAS	-	unid.	38,50
523	HEXANODIONA URINÁRIO	-	unid.	25,88
524	HLA B27	-	unid.	84,51
525	HOMOCISTEINA	-	unid.	28,93
526	IGF BP3 – PROTEÍNA DE CRESCIMENTO	-	unid.	40,82
527	IMUNOFIXAÇÃO SANGUE PERIFÉRICO	-	unid.	212,94
528	IMUNOFIXAÇÃO URINA	-	unid.	235,93
529	LKM1	-	unid.	17,63
530	METANEFRIAS	-	unid.	221,33
531	METIL ETIL CETONA	-	unid.	36,06
532	MICOLÓGICO DIRETO	-	unid.	15,52
533	MICOPLASMA	-	unid.	22,28
534	ANTI CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS – ANCA C E P	-	unid.	51,73
535	PARVOVÍRUS B19 – IGG	-	unid.	89,53
536	PARVOVÍRUS B19 – IGM	-	unid.	89,32
537	PCR HEPATITE B	-	unid.	248,47
538	PCR ULTRA SENSÍVEL	-	unid.	23,31
539	POOL DE PROLACTINA	-	unid.	16,53
540	PROTEÍNAS BENCE JONES	-	unid.	18,07
541	PSA LIVRE/TOTAL	-	unid.	17,27
542	SANGUE OCULTO (IMUNOCROMATOGRÁFICO) - (método sem dieta)	-	unid.	13,62
543	SELENIO	-	unid.	22,53
544	SHBG	-	unid.	20,07



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

545	SUB CLASSES DA IGG	-	unid.	489,01
546	TOXOCARA	-	unid.	103,71
547	TOXOPL. – TES. DE AVIDEZ	-	unid.	89,10
548	TRAB	-	unid.	50,82
549	UREAPLASMA	-	unid.	48,02
550	VIT D 1,25	-	unid.	64,08
551	VITAMINA A	-	unid.	77,24
552	VITAMINA B6	-	unid.	135,24
553	VITAMINA B1	-	unid.	117,30
554	VITAMINA E	-	unid.	46,78
555	ERROS INATOS DO METABOLISMO TRIAGEM AMPLIADA	-	unid.	112,67
556	DENGUE IGG	-	unid.	25,44
557	DENGUE IGM	-	unid.	25,44
558	ZIKA VIRUS IGG	-	unid.	306,67
559	ZIKA VIRUS IGM	-	unid.	306,67
560	CHIKUNGUNYA IGG E IGM	-	unid.	124,00
561	TESTE GENETICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	-	unid.	157,19
562	DQ2 E DQ8 DOENÇA CELIACA	-	unid.	308,27
563	TESTE ANTIGENO COVID-19	-	unid.	120,00
564	CORONAVIRUS 2019 DETECÇÃO POR RT- PCR	-	unid.	181,67
565	CORONAVIRUS 2019 – ANTICORPOS IGA (ELISA)	-	unid.	124,43
566	CORONAVIRUS 2019 – ANTICORPOS IGG/IGM (ELISA)	-	unid.	497,00
567	CORONAVIRUS 2019 – ANTICORPOS IGG (ELISA)	-	unid.	232,40
568	PAINEL DE TROMBOFILIAS – FATOR V DE LEIDEN (G1691A), PROTROMBINA (G20210A), MTHFR (C677T, A1298C)	-	unid.	345,07
569	HEMOCROMATOSE C282Y, H63D E S65C	-	unid.	258,75
570	SEXAGEM FETAL	-	unid.	186,67
571	CALPROTECTINA	-	unid.	152,87
572	COAGULOGRAMA COMPLETO(TAP, KPTT, TS)	-	unid.	13,93
573	DISMORFISMO ERITROCITARIO	-	unid.	14,98
574	FATOR V DE LEIDEN – MUTAÇÃO G 1691 A	-	unid.	205,04
575	SUBCLASSE DE IGG 1	-	unid.	64,18
576	SUBCLASSE DE IGG 2	-	unid.	64,18
577	SUBCLASSE DE IGG 3	-	unid.	64,18
578	SUBCLASSE DE IGG 4	-	unid.	64,18
579	CAXUMBA- ANTICORPOS IGG E IGM	-	unid.	61,29
580	ÁCIDO VANIL MANDÉLICO – URINA 24 HORAS	-	unid.	214,08
581	ALBUMINA	-	unid.	2,87
582	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	-	unid.	9,39
583	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS – URINA AMOSTRA ISOLADA	-	unid.	29,15
584	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS – URINA 24 HORAS	-	unid.	46,62



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

585	PRÓ BNP – N- TERMINAL	-	unid.	223,78
586	CARDIOLIPINA- ANTICORPOS IGG E IGM	-	unid.	60,53
587	HELICOBACTER PYLORI – ANTICORPOS IGM	-	unid.	55,05
588	OSMOLALIDADE URINÁRIA	-	unid.	81,67
589	RELAÇÃO PROTEÍNA/ CREATININA URINÁRIA	-	unid.	17,18
590	SEROTONINA	-	unid.	46,03
591	T3 LIVRE – TRIIODOTIRONINA LIVRE	-	unid.	12,85
592	ALUMÍNIO – URINA	-	unid.	102,45
593	COBRE URINÁRIO	-	unid.	24,30
594	MERCÚRIO -URINA	-	unid.	15,15
595	COPROCULTURA	-	unid.	6,73
596	COPROCULTURA 2 ° AMOSTRA	-	unid.	6,73
597	COPROCULTURA 3° AMOSTRA	-	unid.	6,73
598	CULTURA DE OROFARINGE	-	unid.	6,73
599	CULTURA EM GERAL	-	unid.	6,73
600	FUNGOS, PESQUISA DE	-	unid.	3,77
601	STREPTOCOCCUS AGALACTIA E, CULTURA DE	-	unid.	17,77
602	CULTURA PARA STREPTOCOCCUS B HEMOLITICO GESTANTE	-	unid.	17,77
603	FRUTOSAMINA	-	unid.	9,95
604	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM	-	unid.	129,63
605	METANEFRIAS FRACIONADA	-	unid.	391,67
606	METANEFRIAS FRAÇÕES TOTAIS	-	unid.	237,73
607	CULTURA E ANTIBIOGRAMA- MYCOPLASMA/ UREAPLASMA	-	unid.	55,65
608	CORTISOL SALIVAR	-	unid.	19,33
609	CORTISOL URINA 24 HORAS	-	unid.	15,00
610	METILAÇÃO DE 11P15	-	unid.	4.455,07
611	ANTICORPOS IgG ANTI BORRELIA BURGDORFERI – LYME	-	unid.	126,00
612	ANTICORPOS IgM ANTI BORRELIA BURGDORFERI – LYME	-	unid.	142,67
613	COLETA E ACONDICIONAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS (SANGUE, URINA OU FEZES), INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO (SERINGAS, TUBOS ESPECÍFICOS PARA CADA EXAME, AGULHAS, LUVAS, IDENTIFICAÇÃO, ETC., PREPARAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS), PARA DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS DIVERSAS* (POR AMOSTRA).	-	unid.	9,67
614	COLETA E ACONDICIONAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS (NASOFARINGE, OROFARINGE, CONJUNTIVA, SWAB RETAL E FECAL, RASPADOS INTRADÉRMICOS), INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO (SWABS DE TRANSPORTE ESPECÍFICOS PARA TIPOS DIFERENTES DE AGENTES, LÂMINAS, PORTA LÂMINAS, ETC., PREPARAÇÃO E	-	unid.	16,20



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

	ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS), PARA DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS DIVERSAS* (POR AMOSTRA).			
615	COLETA E ACONDICIONAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS (SANGUE - PARA EXAMES DE GENOTIPAGEM E CARGA VIRAL DE HEPATITES VIRAIS E HIV), INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO (SERINGAS, TUBOS ESPECÍFICOS PARA CADA EXAME, AGULHAS, LUVAS, IDENTIFICAÇÃO, ETC., PREPARAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS), PARA DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS DIVERSAS* (POR AMOSTRA).	-	unid.	11,60
616	COLETA E ANÁLISE DE EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA 90 DIAS (PARA PACIENTES DE ORDEM JUDICIAL)	-	unid.	126,67
617	COLETA E ANÁLISE DE EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA 180 DIAS (PARA PACIENTES DE ORDEM JUDICIAL)	-	unid.	126,67
618	TAXA DE COLETA POR PACIENTE (COLETA REALIZADA EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, PREPARAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS COLETADOS)	-	unid.	3,67

1.2. Os valores contratados serão reajustados anualmente, após 12 meses da apresentação da proposta, com base na variação acumulada do IPCA ou índice que vier a substituí-lo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79, inciso I, da lei nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os prestadores do serviço que possuem sede de atendimento localizada no território do Município que protocolarem documentação tempestivamente através da plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas via endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública do Município de Schroeder (SC) em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

- 3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas e encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua documentação de habilitação.
- 3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 3.3. O preço unitário de aquisição de cada item é o preço que consta na tabela disposta no item nº 1 do presente edital estabelecido pela Administração Pública conforme pesquisa mercadológica.
- 3.4. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.5. **O credenciamento implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas neste Edital e Anexos, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**
- 3.6. No momento da apresentação do credenciamento, o interessado apresentará também declaração unificada que:
- 3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

3.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.8. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. A falsidade da declaração de que trata o item 3.6 e subitens sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Os interessados deverão apresentar na **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

4.1.1. Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;

4.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

4.1.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

4.1.5. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

4.1.6. Certidão conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.7. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.1.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

4.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.1.10. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

4.1.11 Declaração UNIFICADA conforme Anexo I.

4.1.12 Solicitação formal de credenciamento (Requerimento) conforme Anexo II;

4.1.13 – alvará sanitário, emitido pelo órgão municipal competente.

4.2. O órgão credenciante terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.3. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.4. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

4.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 4.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
- 4.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5. DA DISTRIBUIÇÃO

5.1. O Chamamento Público será concedido, mediante a aprovação dos documentos apresentados mediante o cumprimento das exigências estabelecidas e por critérios previamente definidos pela entidade credenciante.

5.2. Serão considerados credenciados todos aqueles que cumprirem os critérios de habilitação protocolados tempestivamente.

5.3. As demandas da Administração serão distribuídas igualmente entre todos os credenciados que apresentarem documentação válida tempestivamente.

5.4. A distribuição será feita em cotas de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cada credenciado, de acordo com a quantidade de itens inscritos, conforme item 4.22 do termo de referências.

- 5.4.1. Caso chegue ao limite o valor do saldo após as novas adesões, ocorrendo qualquer outra nova adesão, deverá então, ocorrer a redistribuição

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, a classificação ou desclassificação da proposta comercial, à anulação ou revogação do credenciamento

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

- 6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 6.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico em campo próprio do sistema.

6.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://schroeder.sc.gov.br/licitacoes/>.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

- 7.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de credenciamento, no prazo de 5 dias úteis após convocado pela Administração Pública;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 7.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 7.1.3. fraudar o credenciamento;
- 7.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 7.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 7.1.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 7.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 7.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1. advertência;
- 7.2.2. multa;
- 7.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades
- 7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos endereços: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será republicado no portal de transparências do município, PNCP e plataforma Portal de Compras Públicas.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no portal de transparências do município e plataforma Portal de Compras Públicas.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual no prazo de 5 cinco dias úteis após convocação.

10.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será contado do ato da assinatura do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

10.6. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do produto, pela credenciante, acompanhado dos documentos fiscais.
- 11.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 11.3. O pagamento será efetuado na conta bancária em nome da credenciada, que deverá ser informada no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.
- 11.4. A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária.
- 11.5. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer **sobretaxa** quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

- 12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 12.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
- 12.4.1. perda das condições de habilitação do credenciado;
 - 12.4.2. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - 12.4.3. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
 - 12.4.4. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 12.5. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.1 e 12.4.2, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 12.6. O descredenciamento a pedido do credenciado, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrente
- 12.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 12.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://schroeder.sc.gov.br/licitacoes/>.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

13.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.4.1. ANEXO I – DECLARAÇÕES CONJUNTAS
- 13.4.2. ANEXO II – REQUISIÇÃO FORMAL DE CREDENCIAMENTO
- 13.4.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIAS
- 13.4.4. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Schroeder (SC), 24 de novembro de 2025

Jair Bridaroli
Prefeito de Schroeder



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO I
CREDENCIAMENTO N°. 05/2025-PMS**

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Por meio deste a empresa **xxxxxx**, inscrita no CNPJ sob n°. **xxxxxx**, com sede na cidade de **xxxxxx**, declara para os devidos fins, que se enquadra no Credenciamento n°. 05/2025-PMS e está de acordo com o edital e anexos, inclusive em relação ao preço proposto, estando contidos neste a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#)

Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Atenciosamente,

local-----, ----- de ----- de 2025.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO II
CREDENCIAMENTO N°. 05/2025-PMS**

REQUERIMENTO FORMAL

Por meio deste a empresa **XXXXXX** inscrita no CNPJ sob n°. **XXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXXX**, vem requerer participação no processo de Credenciamento n°. 05/2025-PMS, o qual trata do credenciamento para contratação de Laboratórios clínicos especializados, com capacidade técnica para a realização de procedimentos diagnósticos laboratoriais, abrangendo os exames constantes no Grupo 02 – Subgrupo 02 da Tabela Unificada de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como exames complementares não previstos na referida tabela, conforme necessidade do Município.

local-----, ---- de ----- de 2025.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Credenciamento de laboratórios clínicos especializados, com capacidade técnica para a realização de procedimentos diagnósticos laboratoriais, abrangendo os exames constantes no Grupo 02 – Subgrupo 02 da Tabela Unificada de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como exames complementares não previstos na referida tabela, conforme necessidade do Município.

1.1 Descrição detalhada do objeto, quantidades e valor estimado, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	CÓDIGO SIGTAP	UNIDADE DE MEDIDA	Preço Unitário EM R\$
1	CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.001-5	unid.	3,51
2	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	unid.	12,09
3	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	02.02.01.003-1	unid.	19,24
4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	unid.	6,89
5	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	02.02.01.005-8	unid.	6,55
6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	02.02.01.006-6	unid.	3,68
7	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	unid.	18,34
8	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	unid.	60,08
9	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	unid.	90,09
10	DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	unid.	42,69
11	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	02.02.01.011-2	unid.	27,62
12	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	unid.	2,16
13	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	unid.	168,09
14	DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	unid.	9,49
15	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	unid.	17,41
16	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	02.02.01.016-3	unid.	11,47
17	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	unid.	39,55
18	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	unid.	2,63
19	DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	unid.	53,56
20	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÇÕES	02.02.01.020-1	unid.	2,33
21	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	unid.	2,21
22	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	unid.	37,03
23	DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	unid.	97,42
24	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	unid.	22,23
25	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	unid.	4,77



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

26	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	unid.	4,36
27	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	unid.	4,85
28	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	unid.	2,30
29	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	unid.	6,28
30	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	unid.	2,21
31	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	unid.	6,44
32	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	unid.	16,31
33	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	unid.	132,33
34	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	unid.	181,19
35	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	unid.	5,31
36	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	unid.	114,06
37	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	unid.	21,69
38	DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	unid.	3,74
39	DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	unid.	19,75
40	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	unid.	6,92
41	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	unid.	2,66
42	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	unid.	3,26
43	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	unid.	29,41
44	DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	unid.	1.106,54
45	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	unid.	4,99
46	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	unid.	2,21
47	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	unid.	22,90
48	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	unid.	18,09
49	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	unid.	10,39
50	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	unid.	197,84
51	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	unid.	3,51
52	DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	unid.	13,88
53	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	unid.	3,51
54	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	unid.	4,93
55	DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	unid.	2,71
56	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	unid.	2,01
57	DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	unid.	40,83
58	DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	unid.	590,54
59	DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	unid.	2,71
60	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	unid.	2,48
61	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	unid.	3,15
62	DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	unid.	2,46



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

63	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	unid.	2,49
64	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	unid.	2,49
65	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	unid.	9,33
66	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	unid.	3,83
67	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	unid.	132,60
68	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	unid.	2,16
69	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	unid.	19,03
70	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	unid.	31,91
71	ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	unid.	38,12
72	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	unid.	38,91
73	PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	unid.	16,62
74	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	unid.	6,55
75	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	unid.	22,47
76	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	02.02.01.077-5	unid.	1,53
77	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	02.02.01.078-3	unid.	3,04
78	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	02.02.01.079-1	unid.	118,41
79	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	unid.	6,48
80	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	unid.	3,18
81	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	unid.	4,96
82	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	unid.	2,73
83	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	02.02.02.005-3	unid.	2,73
84	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	unid.	24,91
85	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	unid.	3,05
86	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	unid.	2,73
87	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	unid.	3,05
88	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	unid.	10,80
89	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	unid.	5,79
90	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	unid.	13,87
91	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	unid.	5,77
92	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	unid.	4,20
93	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE	02.02.02.015-0	unid.	3,11



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

	DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)			
94	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	unid.	4,11
95	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	unid.	33,32
96	DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	unid.	72,09
97	DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	unid.	33,39
98	DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	unid.	34,28
99	DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	unid.	42,03
100	DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	unid.	52,09
101	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	unid.	74,29
102	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	unid.	88,50
103	DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	unid.	75,68
104	DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	unid.	63,94
105	DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	unid.	88,05
106	DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	unid.	77,32
107	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	unid.	16,94
108	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	unid.	2,29
109	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	unid.	2,73
110	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	unid.	18,76
111	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	unid.	29,20
112	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	unid.	305,18
113	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	unid.	17,87
114	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	unid.	2,93
115	HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	unid.	1,94
116	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	unid.	5,30
117	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	unid.	2,93
118	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	unid.	193,79
119	PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	unid.	9,86
120	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	unid.	27,50
121	PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	unid.	46,40
122	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	unid.	20,75
123	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	unid.	16,28
124	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	unid.	4,11
125	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	unid.	4,15
126	PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	unid.	2,84
127	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	unid.	2,73
128	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	unid.	12,00
129	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	unid.	2,73
130	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	unid.	9,51
131	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	02.02.02.055-0	unid.	82,00
132	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	02.02.02.056-8	unid.	143,75
133	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE	02.02.02.057-6	unid.	110,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

	LÚPICO			
134	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	unid.	75,14
135	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	unid.	78,06
136	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	unid.	78,06
137	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	unid.	412,54
138	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	unid.	223,56
139	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	unid.	35,65
140	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	unid.	3,63
141	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	unid.	15,67
142	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	unid.	18,57
143	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	unid.	23,53
144	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	unid.	31,18
145	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	unid.	17,91
146	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	unid.	17,91
147	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	02.02.03.014-8	unid.	8,46
148	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	unid.	17,25
149	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	unid.	15,27
150	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	unid.	17,25
151	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	unid.	59,11
152	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	unid.	3,42
153	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	unid.	243,42
154	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	unid.	80,00
155	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	unid.	25,74
156	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	unid.	27,92
157	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	unid.	20,21
158	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	unid.	31,76
159	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)	02.02.03.029-6	unid.	229,03
160	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	unid.	21,80
161	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	unid.	47,93
162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	unid.	20,05
163	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	unid.	22,82



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

164	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	unid.	22,82
165	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	unid.	42,85
166	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	unid.	10,00
167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	unid.	274,50
168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	unid.	3,70
169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	unid.	16,54
170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.042-3	unid.	10,00
171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	unid.	17,16
172	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	unid.	25,25
173	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	unid.	19,89
174	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	unid.	43,63
175	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	unid.	3,32
176	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	unid.	32,63
177	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	unid.	10,00
178	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	unid.	116,60
179	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	unid.	35,66
180	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	unid.	4,10
181	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPTOSPIRAS	02.02.03.054-7	unid.	63,09
182	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	unid.	19,54
183	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	unid.	21,24
184	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	unid.	90,30
185	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	unid.	27,43
186	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	unid.	17,79
187	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	unid.	28,26
188	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	unid.	10,00
189	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	unid.	21,24
190	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO	02.02.03.063-6	unid.	20,38



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

	VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)			
191	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	unid.	20,67
192	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	unid.	60,53
193	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	unid.	2.004,28
194	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	unid.	131,66
195	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	unid.	32,18
196	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	unid.	264,69
197	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	02.02.03.071-7	unid.	104,66
198	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	unid.	21,24
199	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	unid.	6,13
200	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	unid.	14,09
201	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	unid.	12,50
202	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	unid.	17,22
203	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	unid.	11,52
204	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	02.02.03.078-4	unid.	25,69
205	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	02.02.03.079-2	unid.	30,00
206	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	unid.	22,86
207	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	unid.	22,69
208	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	unid.	45,76
209	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	unid.	21,70
210	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	unid.	44,52
211	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	unid.	14,79
212	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	unid.	22,73
213	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	unid.	18,80
214	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	02.02.03.088-1	unid.	11,39



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

	ANTITRYPANOSOMA CRUZI			
215	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	unid.	22,73
216	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	02.02.03.090-3	unid.	20,00
217	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	02.02.03.091-1	unid.	22,84
218	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	unid.	22,81
219	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.093-8	unid.	46,02
220	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	unid.	21,73
221	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	unid.	44,67
222	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	unid.	23,89
223	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	unid.	19,05
224	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	02.02.03.099-7	unid.	156,81
225	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	unid.	5,80
226	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	unid.	6,83
227	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	unid.	21,80
228	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	unid.	10,00
229	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	unid.	1,77
230	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	unid.	1,77
231	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	unid.	148,67
232	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	unid.	231,16
233	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	unid.	2,83
234	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCEIRA)	02.02.03.111-0	unid.	3,24
235	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	unid.	1,77
236	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	unid.	1,77
237	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	unid.	3,24
238	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	unid.	24,15



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

239	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	02.02.03.119-5	unid.	143,41
240	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	unid.	29,91
241	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	02.02.03.121-7	unid.	30,98
242	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	02.02.03.122-5	unid.	80,00
243	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	02.02.03.123-3	unid.	120,00
244	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	02.02.03.127-6	unid.	16,02
245	ANTIBETA 2 GLICOPROTEÍNA I -IGG	02.02.03.128-4	unid.	153,25
246	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	02.02.03.129-2	unid.	153,25
247	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA	02.02.03.130-6	unid.	80,00
248	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	02.02.03.131-4	unid.	86,20
249	DOSAGEM DE SIROLIMO	02.02.03.132-2	unid.	225,71
250	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTIGLIADINADEAMINADA IGG	202031373	unid.	75,56
251	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.138-1	unid.	9,85
252	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.139-0	unid.	9,85
253	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.140-3	unid.	9,85
254	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.141-1	unid.	19,50
255	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.142-0	unid.	19,50
256	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.143-8	unid.	19,50
257	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.144-6	unid.	19,13
258	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE	02.02.03.145-4	unid.	19,13



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

259	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.146-2	unid.	19,13
260	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTIHCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.147-0	unid.	22,21
261	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTIHCV) EM GESTANTE	02.02.03.148-9	unid.	22,21
262	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTIHCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.149-7	unid.	22,21
263	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.150-0	unid.	20,25
264	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	02.02.03.151-9	unid.	20,25
265	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.152-7	unid.	20,25
266	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.153-5	unid.	34,21
267	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	02.02.03.154-3	unid.	34,21
268	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.155-1	unid.	34,21
269	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV1 E DO HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.156-0	unid.	613,25
270	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM GESTANTE	02.02.03.157-8	unid.	613,25
271	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO	02.02.03.158-6	unid.	613,25



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

	HTLV1 E DO HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE			
272	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.159-4	unid.	399,94
273	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE	02.02.03.160-8	unid.	399,94
274	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.161-6	unid.	399,94
275	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	unid.	1,85
276	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	unid.	3,14
277	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	unid.	19,51
278	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	unid.	1,65
279	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	unid.	4,69
280	PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	unid.	2,46
281	PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	unid.	1,90
282	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	unid.	2,47
283	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	unid.	2,31
284	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	unid.	2,45
285	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	unid.	2,47
286	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	unid.	2,38
287	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	unid.	20,49
288	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	unid.	9,74
289	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	unid.	2,45
290	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	unid.	42,12
291	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	unid.	2,42
292	TESTE DE ELASTASE PANCREÁTICA FECAL	02.02.04.018-6	unid.	124,00
293	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	unid.	4,15
294	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	unid.	4,98
295	CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	unid.	16,38
296	CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	unid.	8,82
297	CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	unid.	2,04



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

298	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	unid.	15,65
299	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	02.02.05.007-6	unid.	3,70
300	DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	unid.	58,26
301	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	unid.	13,56
302	DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	unid.	62,89
303	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	unid.	3,21
304	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	02.02.05.012-2	unid.	358,58
305	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	02.02.05.013-0	unid.	10,86
306	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	unid.	75,28
307	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	unid.	2,04
308	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	unid.	166,12
309	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	unid.	2,04
310	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	unid.	552,94
311	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	unid.	5,79
312	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	unid.	85,16
313	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	unid.	71,73
314	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	unid.	2,04
315	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	unid.	12,31
316	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	02.02.05.024-6	unid.	3,36
317	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	unid.	17,30
318	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	unid.	2,04
319	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	unid.	24,49
320	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	unid.	45,97
321	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	unid.	36,67
322	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	unid.	24,13
323	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	02.02.05.032-7	unid.	2,04
324	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	unid.	16,58
325	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	02.02.06.002-0	unid.	37,57
326	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	unid.	48,36
327	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	unid.	22,47
328	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES	02.02.06.005-5	unid.	16,60



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

	TOTAIS			
329	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	unid.	43,10
330	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	unid.	52,43
331	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	unid.	28,33
332	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	unid.	30,49
333	DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	unid.	116,54
334	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	unid.	21,13
335	DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	unid.	38,69
336	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	unid.	12,63
337	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	unid.	16,97
338	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	unid.	21,88
339	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	unid.	15,39
340	DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	unid.	42,15
341	DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	unid.	19,14
342	DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	unid.	52,41
343	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	unid.	41,37
344	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	unid.	10,42
345	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	unid.	14,19
346	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	unid.	11,17
347	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	unid.	12,14
348	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	unid.	11,44
349	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	unid.	12,59
350	DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	unid.	43,38
351	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	unid.	18,89
352	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	unid.	15,45
353	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	unid.	14,45
354	DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	unid.	58,32
355	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	unid.	28,74
356	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	unid.	17,98
357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	unid.	15,64
358	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	unid.	23,84
359	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	unid.	18,93
360	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	unid.	11,14
361	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	unid.	12,42
362	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	unid.	11,70
363	TESTE DE ESTIMULO DA	02.02.06.040-3	unid.	12,01



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

	PROLACTINA / TSH APOS TRH			
364	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	unid.	12,01
365	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	unid.	12,01
366	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	unid.	12,01
367	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	unid.	12,31
368	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	unid.	12,01
369	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	unid.	8,43
370	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	02.02.06.047-0	unid.	27,54
371	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	unid.	15,10
372	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	unid.	12,41
373	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	unid.	12,24
374	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	unid.	12,36
375	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	unid.	25,49
376	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	unid.	3,51
377	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	unid.	47,29
378	DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	unid.	63,30
379	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	unid.	134,30
380	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	unid.	85,22
381	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	unid.	1.246,83
382	DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	unid.	68,26
383	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	unid.	79,16
384	DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	unid.	40,22
385	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	unid.	27,97
386	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	unid.	10,09
387	DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	unid.	14,00
388	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	unid.	92,62
389	DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	unid.	11,90
390	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	unid.	21,39
391	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	unid.	169,40
392	DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	unid.	35,85
393	DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	unid.	11,84
394	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	unid.	3,51
395	DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	unid.	8,75
396	DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	unid.	13,74
397	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	unid.	8,76
398	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	unid.	116,08
399	DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	unid.	162,28
400	DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	unid.	735,32
401	DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	unid.	2,01
402	DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	unid.	3,51
403	DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	unid.	113,82



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

404	DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	unid.	58,53
405	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	unid.	19,20
406	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	unid.	5,79
407	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	unid.	22,42
408	TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO SÓLIDO PARA OS FÁRMACOS CONTRA MICOBACTERIAS	02.02.08.003-0	unid.	13,33
409	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	unid.	4,87
410	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	unid.	6,28
411	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	unid.	4,87
412	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	unid.	3,33
413	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	unid.	6,36
414	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	02.02.08.009-9	unid.	5,62
415	CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	unid.	4,33
416	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS	02.02.08.011-0	unid.	31,71
417	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	unid.	38,16
418	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	02.02.08.013-7	unid.	51,50
419	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	unid.	3,40
420	HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	unid.	21,87
421	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICRO-ORGANISMOS	02.02.08.016-1	unid.	5,63
422	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	unid.	4,33
423	PESQUISA DE BACILO DIFTÉRICO	02.02.08.018-8	unid.	6,14
424	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	unid.	10,70
425	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	unid.	359,05
426	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	unid.	70,01
427	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	unid.	58,50
428	EXAMES DIRETOS PARA PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	unid.	51,12
429	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	02.02.08.024-2	unid.	5,62
430	ACIDO ÚRICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	unid.	1,89
431	ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	unid.	5,79
432	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	unid.	4,33
433	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	unid.	4,33
434	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	unid.	1,89
435	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	unid.	1,89
436	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPÍDIOS	02.02.09.007-8	unid.	6,56



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

	RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIÓTICO			
437	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIÓTICO	02.02.09.008-6	unid.	1,89
438	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	unid.	2,01
439	DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	unid.	12,28
440	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	unid.	74,15
441	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	unid.	1,89
442	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	unid.	1,89
443	ELETOFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	unid.	5,23
444	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIÓTICO	02.02.09.016-7	unid.	6,56
445	ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	unid.	5,79
446	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CÉLULAS	02.02.09.018-3	unid.	1,89
447	MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	unid.	198,25
448	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	unid.	44,38
449	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	unid.	2,01
450	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	unid.	1,89
451	PESQUISA DE CÉLULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	unid.	1,89
452	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	unid.	1,89
453	ESPERMOGRAMA	02.02.09.026-4	unid.	20,07
454	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	unid.	1,89
455	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	02.02.09.028-0	unid.	9,70
456	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	unid.	1,89
457	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	unid.	2,43
458	REAÇÃO DE PANDY	02.02.09.031-0	unid.	1,89
459	REAÇÃO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	unid.	1,89
460	TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	unid.	1,89
461	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA – SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	unid.	4,69
462	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	unid.	4,69
463	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM	02.02.10.001-4	unid.	180,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

	CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)			
464	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	02.02.10.002-2	unid.	160,00
465	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	02.02.10.003-0	unid.	301,25
466	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	02.02.10.004-9	unid.	120,00
467	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	02.02.10.020-0	unid.	3.769,63
468	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	02.02.10.021-9	unid.	144,24
469	REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	02.02.10.022-7	unid.	168,48
470	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	02.02.10.023-5	unid.	221,94
471	TESTE CITOGENÉTICO POR HIBRIDIZAÇÃO IN SITU POR FLUORESCÊNCIA (FISH) PARA MIELOMA MÚLTIPLO	02.02.10.024-3	unid.	376,47
472	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	unid.	8,80
473	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	02.02.11.002-8	unid.	66,00
474	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	unid.	1.428,40
475	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	unid.	20,75
476	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	unid.	12,10
477	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.006-0	unid.	20,90
478	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	unid.	5,50
479	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	unid.	21,51
480	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.009-5	unid.	8,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

481	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.010-9	unid.	211,72
482	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	02.02.11.011-7	unid.	241,56
483	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	02.02.11.012-5	unid.	66,00
484	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	02.02.11.013-3	unid.	2.567,04
485	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	02.02.11.014-1	unid.	150,00
486	PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.015-0	unid.	8,19
487	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	unid.	215,91
488	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	unid.	2,50
489	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	unid.	10,65
490	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	unid.	10,65
491	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	unid.	5,79
492	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	02.02.12.006-6	unid.	5,79
493	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	unid.	5,79
494	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	unid.	1,60
495	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	unid.	9,49
496	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	unid.	5,79
497	ACETILCOLINA – ANTIC. ANTI-RECEPTOR	-	unid.	547,94
498	ANTICORPO ANTI CCP	-	unid.	116,24
499	ANTICORPO ANTI GLIADINA IGA	-	unid.	21,63
500	ANTICORPO ANTI GLIADINA IGG	-	unid.	23,57
501	ANTICORPO ANTI GLIADINA IGM	-	unid.	29,32
502	ANTICORPO ANTI JO1	-	unid.	47,02
503	ANTIENDOMISIO – IGA	-	unid.	20,59
504	ANTIENDOMISIO – IGG	-	unid.	25,79
505	ANTIENDOMISIO – IGM	-	unid.	47,55
506	ANTIFUNGIGRAMA	-	unid.	66,00
507	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	-	unid.	51,73
508	APOLIPOPTEÍNA A1	-	unid.	19,11
509	APOLIPOPTEÍNA B	-	unid.	18,79
510	BETA HCG QUANTITATIVO	-	unid.	15,83



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

511	CA 153	-	unid.	29,43
512	CA 199	-	unid.	27,95
513	CA 724	-	unid.	44,67
514	CAXUMBA IGG	-	unid.	24,13
515	CAXUMBA IGM	-	unid.	65,55
516	CETOESTERÓIDES	-	unid.	20,77
517	CURVA DE LACTOSE	-	unid.	30,33
518	DÍMERO D	-	unid.	80,17
519	ERITROPOIETINA	-	unid.	46,63
520	FENOBARBITAL	-	unid.	23,87
521	FOSFATASE ALCALINA ÓSSEA	-	unid.	96,58
522	HEMÁCIAS DISMORFICAS	-	unid.	38,50
523	HEXANODIONA URINÁRIO	-	unid.	25,88
524	HLA B27	-	unid.	84,51
525	HOMOCISTEINA	-	unid.	28,93
526	IGF BP3 – PROTEÍNA DE CRESCIMENTO	-	unid.	40,82
527	IMUNOFIXAÇÃO SANGUE PERIFÉRICO	-	unid.	212,94
528	IMUNOFIXAÇÃO URINA	-	unid.	235,93
529	LKMI	-	unid.	17,63
530	METANEFRIAS	-	unid.	221,33
531	METIL ETIL CETONA	-	unid.	36,06
532	MICOLÓGICO DIRETO	-	unid.	15,52
533	MICOPLASMA	-	unid.	22,28
534	ANTI CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS – ANCA C E P	-	unid.	51,73
535	PARVOVÍRUS B19 – IGG	-	unid.	89,53
536	PARVOVÍRUS B19 – IGM	-	unid.	89,32
537	PCR HEPATITE B	-	unid.	248,47
538	PCR ULTRA SENSÍVEL	-	unid.	23,31
539	POOL DE PROLACTINA	-	unid.	16,53
540	PROTEÍNAS BENCE JONES	-	unid.	18,07
541	PSA LIVRE/TOTAL	-	unid.	17,27
542	SANGUE OCULTO (IMUNOCROMATOGRA) - (método sem dieta)	-	unid.	13,62
543	SELENIO	-	unid.	22,53
544	SHBG	-	unid.	20,07
545	SUB CLASSES DA IGG	-	unid.	489,01
546	TOXOCARA	-	unid.	103,71
547	TOXOPL. – TES. DE AVIDEZ	-	unid.	89,10
548	TRAB	-	unid.	50,82
549	UREAPLASMA	-	unid.	48,02
550	VIT D 1,25	-	unid.	64,08
551	VITAMINA A	-	unid.	77,24
552	VITAMINA B6	-	unid.	135,24
553	VITAMINA B1	-	unid.	117,30
554	VITAMINA E	-	unid.	46,78
555	ERROS INATOS DO METABOLISMO TRIAGEM AMPLIADA	-	unid.	112,67
556	DENGUE IGG	-	unid.	25,44
557	DENGUE IGM	-	unid.	25,44
558	ZIKA VIRUS IGG	-	unid.	306,67



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

559	ZIKA VIRUS IGM	-	unid.	306,67
560	CHIKUNGUNYA IGG E IGM	-	unid.	124,00
561	TESTE GENETICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	-	unid.	157,19
562	DQ2 E DQ8 DOENÇA CELIACA	-	unid.	308,27
563	TESTE ANTIGENO COVID-19	-	unid.	120,00
564	CORONAVIRUS 2019 DETECÇÃO POR RT-PCR	-	unid.	181,67
565	CORONAVIRUS 2019 – ANTICORPOS IGA (ELISA)	-	unid.	124,43
566	CORONAVIRUS 2019 – ANTICORPOS IGG/IGM (ELISA)	-	unid.	497,00
567	CORONAVIRUS 2019 – ANTICORPOS IGG (ELISA)	-	unid.	232,40
568	PAINEL DE TROMBOFILIAS – FATOR V DE LEIDEN (G1691A), PROTROMBINA (G20210A), MTHFR (C677T, A1298C)	-	unid.	345,07
569	HEMOCROMATOSE C282Y, H63D E S65C	-	unid.	258,75
570	SEXAGEM FETAL	-	unid.	186,67
571	CALPROTECTINA	-	unid.	152,87
572	COAGULOGRAMA COMPLETO(TAP, KPTT, TS)	-	unid.	13,93
573	DISMORFISMO ERITROCITARIO	-	unid.	14,98
574	FATOR V DE LEIDEN – MUTAÇÃO G 1691 A	-	unid.	205,04
575	SUBCLASSE DE IGG 1	-	unid.	64,18
576	SUBCLASSE DE IGG 2	-	unid.	64,18
577	SUBCLASSE DE IGG 3	-	unid.	64,18
578	SUBCLASSE DE IGG 4	-	unid.	64,18
579	CAXUMBA- ANTICORPOS IGG E IGM	-	unid.	61,29
580	ÁCIDO VANIL MANDÉLICO – URINA 24 HORAS	-	unid.	214,08
581	ALBUMINA	-	unid.	2,87
582	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRASNFERINA	-	unid.	9,39
583	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS – URINA AMOSTRA ISOLADA	-	unid.	29,15
584	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS – URINA 24 HORAS	-	unid.	46,62
585	PRÓ BNP – N- TERMINAL	-	unid.	223,78
586	CARDIOLIPINA- ANTICORPOS IGG E IGM	-	unid.	60,53
587	HELICOBACTER PYLORI – ANTICORPOS IGM	-	unid.	55,05
588	OSMOLALIDADE URINÁRIA	-	unid.	81,67
589	RELAÇÃO PROTEÍNA/ CREATININA URINÁRIA	-	unid.	17,18
590	SEROTONINA	-	unid.	46,03
591	T3 LIVRE – TRIIODOTIRONINA LIVRE	-	unid.	12,85
592	ALUMÍNIO – URINA	-	unid.	102,45
593	COBRE URINÁRIO	-	unid.	24,30
594	MERCÚRIO -URINA	-	unid.	15,15



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

595	COPROCULTURA	-	unid.	6,73
596	COPROCULTURA 2 ° AMOSTRA	-	unid.	6,73
597	COPROCULTURA 3° AMOSTRA	-	unid.	6,73
598	CULTURA DE OROFARINGE	-	unid.	6,73
599	CULTURA EM GERAL	-	unid.	6,73
600	FUNGOS, PESQUISA DE	-	unid.	3,77
601	STREPTOCOCCUS AGALACTIA E, CULTURA DE	-	unid.	17,77
602	CULTURA PARA STREPTOCOCCUS B HEMOLITICO GESTANTE	-	unid.	17,77
603	FRUTOSAMINA	-	unid.	9,95
604	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM	-	unid.	129,63
605	METANEFRIAS FRACIONADA	-	unid.	391,67
606	METANEFRIAS FRAÇÕES TOTAIS	-	unid.	237,73
607	CULTURA E ANTIBIOGRAMA- MYCOPLASMA/ UREAPLASMA	-	unid.	55,65
608	CORTISOL SALIVAR	-	unid.	19,33
609	CORTISOL URINA 24 HORAS	-	unid.	15,00
610	METILAÇÃO DE 11P15	-	unid.	4.455,07
611	ANTICORPOS IgG ANTI BORRELIA BURGDORFERI – LYME	-	unid.	126,00
612	ANTICORPOS IgM ANTI BORRELIA BURGDORFERI – LYME	-	unid.	142,67
613	COLETA E ACONDICIONAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS (SANGUE, URINA OU FEZES), INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO (SERINGAS, TUBOS ESPECÍFICOS PARA CADA EXAME, AGULHAS, LUVAS, IDENTIFICAÇÃO, ETC., PREPARAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS), PARA DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS DIVERSAS* (POR AMOSTRA).	-	unid.	9,67
614	COLETA E ACONDICIONAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS (NASOFARINGE, OROFARINGE, CONJUNTIVA, SWAB RETAL E FECAL, RASPADOS INTRADÉRMICOS), INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO (SWABS DE TRANSPORTE ESPECÍFICOS PARA TIPOS DIFERENTES DE AGENTES, LÂMINAS, PORTA LÂMINAS, ETC., PREPARAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS), PARA DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS DIVERSAS* (POR AMOSTRA).	-	unid.	16,20
615	COLETA E ACONDICIONAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS (SANGUE - PARA EXAMES DE GENOTIPAGEM E CARGA VIRAL DE	-	unid.	11,60



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

	HEPATIRES VIRAIS E HIV), INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO (SERINGAS, TUBOS ESPECÍFICOS PARA CADA EXAME, AGULHAS, LUVAS, IDENTIFICAÇÃO, ETC., PREPARAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS), PARA DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS DIVERSAS* (POR AMOSTRA).			
616	COLETA E ANÁLISE DE EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA 90 DIAS (PARA PACIENTES DE ORDEM JUDICIAL)	-	unid.	126,67
617	COLETA E ANÁLISE DE EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA 180 DIAS (PARA PACIENTES DE ORDEM JUDICIAL)	-	unid.	126,67
618	TAXA DE COLETA POR PACIENTE (COLETA REALIZADA EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, PREPARAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS COLETADOS)	-	unid.	3,67

() Utilizado comparativo de valores anexo – deixar tabela acima em branco

2.Vigência do Contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

Prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme a legislação vigente e o interesse da Administração.

Os valores contratados serão reajustados anualmente, após 12 meses da apresentação da proposta, com base na variação acumulada do IPCA ou índice que vier a substituí-lo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.Fundamentação da contratação

A presente contratação se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual evidencia a necessidade de ampliação do acesso da população a exames laboratoriais, essenciais para a prevenção, diagnóstico e acompanhamento de condições de saúde.

A execução dos serviços por meio de credenciamento de prestadores especializados busca garantir a continuidade, a integralidade e a eficiência do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo à crescente demanda identificada e promovendo acesso oportuno e equitativo aos procedimentos laboratoriais.

4.Requisitos da contratação

Para participar do credenciamento e prestar serviços ao município, os laboratórios deverão atender aos seguintes requisitos:

4.1. Apresentar alvará sanitário válido, emitido pelo órgão municipal competente.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

4.2. Os prestadores credenciados deverão estar localizados no território do Município de Schroeder/SC ou possuir sede de coleta de exames no município. Tal exigência justifica-se pela necessidade de assegurar a economicidade, a eficiência administrativa e a viabilidade logística na execução contratual, considerando que a realização dos atendimentos dentro do próprio município evita deslocamentos onerosos. Além disso, a presença de unidade de coleta em território municipal garante melhor acessibilidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), permitindo que os pacientes realizem seus exames próximos de sua residência, o que reduz deslocamentos, facilita o acompanhamento clínico e estimula maior adesão aos tratamentos e procedimentos de diagnóstico.

4.3. Os exames contemplados neste credenciamento correspondem aos procedimentos descritos na Tabela Unificada de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), instituída pelo Ministério da Saúde, bem como a procedimentos não contemplados nessa tabela, incluídos conforme a necessidade assistencial do município. Caso ocorra reajuste nos valores da Tabela SUS durante a vigência do contrato, o respectivo ajuste poderá ser repassado aos prestadores de serviços, mediante atualização formal devidamente justificada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. Quando necessário a contratada deve prestar coleta nas unidades de saúde em alguns dias definidos, sendo cobrada taxa de coleta por pessoa atendida neste dia.

4.5. A credenciada deve atender os munícipes de Schroeder no horário comercial em seu laboratório/ posto de coleta de segunda a sexta feira.

4.6. A credenciada deve disponibilizar toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução dos exames laboratoriais de Análises Clínicas e entrega dos resultados. As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade do prestador credenciado, bem como impostos, taxas, despesas com transporte e outras despesas necessárias. A credenciada deve disponibilizar nas unidades de saúde os potes necessários para coleta de urina e fezes sem custo adicional.

4.7. O credenciado será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente.

4.8. A autorização para a realização das coletas nos laboratórios credenciados dar-se-ão, exclusivamente, pela contratante. Depois da autorização pela contratante, a requisição de exames terá a validade de 10 dias corridos, a contar da data de autorização.

4.9. A entrega dos resultados dos exames laboratoriais aos usuários do SUS deverá ser num prazo máximo de 10 dias. Os resultados dos exames devem ser entregues no ambiente de coleta, aos pacientes que desejarem cópia física do resultado das análises, bem como em ambiente virtual, disponibilizado pela contratada, garantido o sigilo e a privacidade de cada paciente e seus exames, restando eximida de ônus, para a entrega, esta contratante.

4.10. A Credenciada deverá utilizar o sistema informatizado oficial da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o registro adequado dos exames realizados no sistema de informação. Será de responsabilidade da Credenciada a baixa e atualização dos exames executados, devendo realizar esses registros preferencialmente na data do atendimento ou da coleta, e, impreterivelmente, em até 01 (um) dia útil após a realização do procedimento, garantindo a tempestividade, integridade e fidedignidade das informações inseridas no sistema.

4.11. Os exames coletados nas unidades de saúde, serão autorizados pela recepção da unidade apenas no dia da coleta, a contratada deverá coletar assinatura dos pacientes atendidos, conforme documentação fornecida posteriormente pela secretaria de saúde.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

4.12. A Contratada deve garantir a qualidade e a fidedignidade dos laudos emitidos, bem como assegurar o pleno cumprimento das normas técnicas e regulamentações estabelecidas pela legislação sanitária vigente.

4.13. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.14. A distribuição dos serviços dar-se-á de acordo com as necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Saúde.

4.15. O pagamento de cada competência esta condicionado a baixa realizada no sistema informatizado da saúde. Desse modo só serão pagos os exames efetivamente executados e baixados no sistema informatizado da saúde, conforme relatório financeiro de serviços executados.

4.16. No caso de credenciamento de mais de um laboratório, as autorizações dos exames serão divididos em igual proporção para cada.

4.17. O prestador de serviço deverá garantir o acesso aos Conselheiros Municipais de Saúde ao serviço credenciado no exercício de seu poder de fiscalização.

4.18. O prestador de serviço não poderá impor quaisquer obstáculos ou impedimentos às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

4.19. A contratada deverá dispor de sistema informatizado (interface) que possibilite o envio eletrônico e seguro dos resultados dos exames laboratoriais, com integração direta ao sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a garantir agilidade, confiabilidade e rastreabilidade das informações. O sistema deverá assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, observando integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas correlatas de segurança da informação e sigilo profissional.

4.20. O estabelecimento deve atender aos critérios mínimos de acessibilidade para cadeirantes e acamados (ambiente deve permitir a entrada e movimentação de cadeira de roda e maca).

4.21. A Contratada obriga-se a executar pessoalmente os serviços objeto deste Termo de Referência, sendo vedada a terceirização total ou parcial das atividades contratadas.

4.22. O credenciamento poderá ocorrer por item, permitindo que a credenciada se inscreva exclusivamente naqueles itens para os quais possua capacidade técnica e estrutura adequada para a prestação do serviço, em conformidade com as exigências legais e técnicas estabelecidas no edital. Essa modalidade garante maior abrangência de participação, bem como a adequada prestação dos serviços à população.

5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução contempla o credenciamento de laboratórios para realização dos exames laboratoriais requisitados pela rede pública de saúde, desde a coleta até a entrega dos laudos, considerando todo o ciclo de vida do atendimento.

O ciclo de vida da contratação compreende:

- Planejamento e credenciamento dos prestadores, com base em requisitos técnicos, legais e de qualidade;
- Execução dos exames laboratoriais;
- Monitoramento e avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados;
- Pagamentos mensais mediante comprovação da produção efetiva de exames realizados;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- Revisões contratuais e encerramento da contratação, com possibilidade de renovação conforme avaliação do serviço e disponibilidade orçamentária.

Essa solução garante agilidade, economicidade, transparência e ampliação da oferta de exames laboratoriais, fortalecendo a capacidade diagnóstica e o cuidado à saúde da população atendida pela rede municipal.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

A execução do contrato se dará mediante requisição de exames pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda mensal. A contratada deverá realizar a coleta, análise e entrega dos laudos dentro dos prazos.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de relatório de exames realizados, com respectivas requisições e laudos, no prazo de até 15 dias úteis após a certificação da nota fiscal.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção será realizada por chamada pública, conforme critérios estabelecidos no edital.

9. Data e Assinatura de quem fez o Termo de Referência

Schroeder, 27 de Outubro de 2025

Jeisibel de Oliveira Muller Boddenberg



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Contrato nº. xx/2025-PMS
Credenciamento nº. 05/2025-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, tendo por objeto o credenciamento para contratação de Laboratórios clínicos especializados, com capacidade técnica para a realização de procedimentos diagnósticos laboratoriais, abrangendo os exames constantes no Grupo 02 – Subgrupo 02 da Tabela Unificada de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como exames complementares não previstos na referida tabela, conforme necessidade do Município.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXX, Bairro XXXXXXX, na cidade de XXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente Credenciamento nº XX/2025-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Laboratórios clínicos especializados, com capacidade técnica para a realização de procedimentos diagnósticos laboratoriais, abrangendo os exames constantes no Grupo 02 – Subgrupo 02 da Tabela Unificada de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como exames complementares não previstos na referida tabela, conforme necessidade do Município, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- 1.1.2. O Edital de Credenciamento;
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$(.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 11.1.4, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens de 11.1.5 a 11.1.8 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima no item 11.1.3, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima no item 11.1.2 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima no item 11.1.4, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima no item 11.1.1 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2026. Fonte xxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, xxxxxxxx de 2025.

CONTRATADA:

EMPRESA
CNPJ

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

1^a _____

Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2^a _____

Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59